



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Departamento de História

Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica

Campus Universitário - Trindade CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefones: (048) 3721-4879 – 3721-2600

licenciaturaindigena@cfh.ufsc.br

Ofício nº 17/LII/2020

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

Ao

Excelentíssimo Senhor

CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR

Procurador da República no Município de Chapecó

Assunto: Covid-19 e Povos Guarani, Kaingang e Laklãnõ-Xokleng em Santa Catarina.

Em nome da equipe de Coordenação da Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica (LII) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), cumprimento V.Exa. que atua de forma exemplar na região oeste de SC, na qual vivem egressos e formanda deste curso, e exponho o que segue:

É crescente a preocupação referente à situação de especial vulnerabilidade dos Povos Indígenas Guarani, Kaingang e Laklãnõ/Xokleng da região sul do Brasil neste momento em que a pandemia do Coronavírus está se aproximando e gradativamente ameaçando as aldeias indígenas. Neste sentido a equipe tem apoiado a *Frente Indígena e Indigenista de Prevenção e Combate ao COVID-19 dos Povos Indígenas da Região Sul do Brasil*, lançada em 30.03.2020 (ver documento em anexo), encabeçada, entre outras dezenas de lideranças indígenas, pela Coordenadora Pedagógica deste curso de graduação, pertencente à etnia Kaingang. A campanha consta de nossa página eletrônica, a qual convidamos à visita: www.licenciaturaindigena.ufsc.br.

A LII tem envidado articulações com a direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas e a Reitoria da UFSC, no sentido de reforçar as atuações conjuntas em torno da necessidade de providências urgentes aos povos indígenas em SC.

Foram endereçados dois expedientes ao Governador do Estado de Santa Catarina (no dia 30/03/2020 e no dia 07/04/2020), expondo as razões de apreensão e a necessária segurança alimentar e sanitária das populações indígenas. De acordo com a Casa Civil, a solicitação foi encaminhada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS), em cuja estrutura

encontra-se o Conselho Estadual de Povos Indígenas (CEPIN/SC), cuja importância foi sublinhada em expediente. A LII se encontra no aguardo no que se refere a providências concretas.

Com responsabilidades e compromimentos frente aos acadêmicos/formandos e egressos deste curso superior, e tomando suas famílias e aldeias, enfatizamos também o assentado na Constituição do Estado de Santa Catarina que, em seu artigo 192, constante do CAPÍTULO VIII - DOS ÍNDIOS, preconiza, à luz do determinado pela Constituição Federal de 1988:

“O Estado respeitará e fará respeitar, em seu território, os direitos, bens materiais, crenças e tradições e todas as garantias conferidas aos índios na Constituição Federal.

Parágrafo único. O Estado assegurará às comunidades indígenas nativas, de seu território, proteção, assistência social, técnica e de saúde, sem interferir em seus hábitos, crenças e costumes.”

Estamos a par dos robustos documentos denominados Recomendação nº 3, de 30 de março de 2020, originária do MPF, Procuradoria da República no Município de Chapecó, e Recomendação nº 11/2020-MPF, de 01 de abril de 2020, subscrita por Procuradores da República de treze estados e do DF, no que se refere a direitos de populações indígenas neste período crítico de COVID-19 e, diante da gravidade da situação, entendemos como imperativa a presteza para a efetivação do cadastro referente ao Auxílio Emergencial ao Cidadão em todas as áreas indígenas do Estado.

A LII/UFSC propõe a V.Exa. parceria quanto a procedimentos/atuções, encaminhamentos, documentos (recomendações etc.), num movimento intergrupar de articulação de esforços para agilizações no tocante aos direitos e interesses dos povos indígenas em SC. A equipe se coloca à disposição para esclarecimentos.

Saudações universitárias.



Evelyn Martina Schuler Zea
Coordenadora do Curso de Licenciatura Intercultural
Indígena do Sul da Mata Atlântica